



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0570/2022- NUSP/GMB.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES.

EMPRESA: ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.

DESTINO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°. 0333/2022 - USSCI/GMB.

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula n° 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria n°. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou integralmente o PROCESSO N°. 0570/2022 - NUSP/GMB, (PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 09/2022.14 SEMAD/PMA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2022.14, SEMAD/PMA, cujo objeto trata-se de futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no FORNECIMENTO DE VEICULOS, "TIPO CAMINHONETE"** para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém.

**01 - RELATÓRIO.**

Essa Controladoria /GMB, com o cerne de emitir o Parecer de regularidade<sup>1</sup>, constatou que o processo ora em *examine*, fora instruído com os seguintes pontos de controle: Senão vejamos.

1.1) Constata-se que a Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI** se encontra inclusa no Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n. 09/2022-14- SEMAD-PMA. (fls. 108/113);

1.2) Despacho da Autoridade competente para adesão a Ata de Registro de Preços n°. 2022.014 - SEMAD - PMA, para a inclusão de 15(Quinze) viaturas tipo "Pickup". (fls. 20, 308/309);

1.3) A Ata de Registro de Preços encontra-se em vigor até a data de **03/11/2022**. (fl. 306);

<sup>1</sup> **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO**



1.4) A documentação de Regularidade jurídica e fiscal da empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI** encontra-se em acordo com as disposições do artigo 27 et seq, da Lei n°. 8666/93; (fls. 312, 337, 343, 344);

1.5) Suplementação de Recursos Orçamentários destinados ao cumprimento da obrigação; (fls. 338/341));

1.6) Minuta do Termo de Adesão. (fl. 345);

1.7) Minuta do Termo Contratual (fls. 347/356);

1.8) Justificativa técnica n°. 042/2022 - NUSP/GMB, expondo as razões pelas quais se faz necessária a locação das viaturas operacionais sem motorista para a Guarda Municipal de Belém. (fls. 358/361);

1.9) Parecer Jurídico n°. 0970/2022- NSAJ/GMB, manifestou-se que não há óbices quanto a Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 2022.014 - SEMAD/PMB. (fls. 363/365);

1.10) Manifestação jurídica - SEGEP/PMB se manifestando que não há óbices legais para a celebração do contrato. (fl. 374). É o Relatório.

## **02) DO CONTROLE INTERNO**

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988. Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei n° 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4°, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal n°. 63.031/2010**<sup>2</sup>.

## **03) DA FUNDAMENTAÇÃO.**

3.1) O procedimento de aquisição ocorreu através da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico, que é regulamentada pela Lei Federal n°. 10.520, Decretos Federais n. 7.892/01 alterado pelo Decreto n°. 8250/2014 que regulamenta o sistema de registro de preços.

## **04) DA ANÁLISE**

4.1) Em breve síntese, revela-se nos autos, que hodiernamente foram disponibilizadas e autorizados pela SEGEP/PMB para viabilizar a contratação dos veículos, orçamento suplementar na ordem de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), para atender somente dois meses do corrente ano. (fls. 368/369).

<sup>2</sup> **Decreto Municipal n°. 63.031/2010** (grifo nosso),

**Art. 4°, inciso III, § 5°.** (grifo nosso).

**I** - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; **II** - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; **III** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; **IV** - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; **V** - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; **VI** - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; **VII** - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; **VIII** - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO**



4.2) Ademais, constata-se que as locações dos veículos operacionais se adequam as exceções previstas no Decreto nº. 104.855/2022.(fls. 373/374).

**05 - CONCLUSÃO**

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a esta Controladoria/GMB, e, considerando a necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária específica (fls. 368/369), **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE**, estando de acordo com as normas vigentes, e, que, após as recomendações aqui exaradas, estarão aptas a gerar despesas para esta municipalidade.

5.2) por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 03 de novembro de 2022

---

**JESSÉ DIAS FONSECA.**

Coordenador do Controle Interno/GMB

Matrícula: 1881043-018

